

Despacho (extracto)

Por despacho de 7 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes auxiliares de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses, eventualmente renovável por mais três, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Andreia Sofia Brederode Almeida, com efeitos a 13 de Março de 2006, para o Centro de Saúde de Estarreja.

Margarida Maria Mendonça Rodrigues, com efeitos a 15 de Março de 2006, para o Centro de Saúde de Estarreja.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000210736

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes auxiliares de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses, eventualmente renovável por mais três, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Maria de Lurdes Silva Cruz, com efeitos a 20 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Arouca.

Ana Maria Simões Oliveira, com efeitos a 10 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Vagos.

Maribel Ferreira Vieira Santos, com efeitos a 10 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Vagos.

Paula Cristina Ribeiro Gomes, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Arouca.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000210735

Despacho (extracto)

Por despacho de 28 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes assistentes administrativas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses, eventualmente renovável por mais três, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Ana Cristina Fonseca Gomes Oliveira, com efeitos a 1 de Junho de 2006, para o Centro de Saúde de Ovar.

Maribel Soares Sousa, com efeitos a 1 de Junho de 2006, para o Centro de Saúde de Ovar.

Maria Elisa Ascensão Pereira Bastião, com efeitos a 15 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Ílhavo.

Luciana Gomes Rodrigues Campos, com efeitos a 15 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Ílhavo.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000210734

Despacho (extracto)

Por despacho de 11 de Abril de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes auxiliares de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses, eventualmente renovável por mais três, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Rosa Maria Almeida Guedes Oliveira, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Murtosa.

Rosa Maria Silva Valente Pinto Chipelo, com efeitos a 3 de Abril de 2006, para o Centro de Saúde de Murtosa.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000210733

Despacho (extracto)

Por despacho de 12 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes auxiliares de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses, eventualmente renovável por mais três, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Ana Paula Matos Leite, com efeitos a 2 de Junho de 2006, para o Centro de Saúde de Ovar.

Maria Elisabete Cunha Naia, com efeitos a 2 de Junho de 2006, para o Centro de Saúde de Ovar.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000210732

Despacho (extracto)

Por despacho de 12 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a contratação das seguintes enfermeiras, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por um período de três meses, eventualmente renovável por mais três, para os centros de saúde a seguir mencionados:

Ana Emília Abrantes Resende, com efeitos a 22 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Estarreja.

Carla Patrícia Correia Silva, com efeitos a 1 de Junho de 2006, para o Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis.

Ana Sofia Gomes Leite Oliveira, com efeitos a 15 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis.

Isabel de Almeida Dias, com efeitos a 22 de Maio de 2006, para o Centro de Saúde de Arouca.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000210731

Despacho (extracto)

Por despacho de 19 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro:

Paula Cristina Sousa Miguel Andrade, enfermeira — contratada, em regime de contrato de trabalho termo certo, com efeitos a 1 de Junho de 2006, por um período de três meses, eventualmente renovável por mais três, para o Centro de Saúde de Ovar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2006. — O Coordenador Sub-Regional, *Humberto Rocha*. 3000210741

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA**Anúncio**

Processo n.º 2422/05.1TBCLD.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Insolvente — Luís Augusto Bretts Jardim Pereira e outro(s).
Presidente com. credores — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, 3.º Juízo das Caldas da Rainha, no dia 31 de Julho de 2006, às 19 horas e 30 minutos, foi

proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Luís Augusto Bretts Jardim Pereira, casado (regime: separação geral de bens), nascido em 10 de Junho de 1942, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 113315252, bilhete de identidade n.º 382862, segurança social n.º 11113126049, com endereço na Rua de Almeida Garrett, 75, 2500-000 Foz do Arelho, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Luís Martins Gonçalves, com domicílio na Estrada dos Redondos, lote 149, Fernão Ferro, 2865-496 Seixal.

Ficam advertidos os devedores de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Setembro de 2006, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

1 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, de turno, *Manuela Fialho*. — A Oficial de Justiça, *Maria José dos Santos*.

3000213690

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 3053/06.4TBGMR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Vimajofil — Serralharia Civil, L.ª

Insolvente — Artestúdio — Criação e Produção Imagens, S. A.

Convocatória de assembleia de credores

No Tribunal da Comarca de Guimarães, 4.º Juízo Cível no dia 31 de Julho de 2006, foi proferido despacho designando o dia 19 de Setembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação de relatório, em substituição da anterior agendada na sentença que declarou a insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

31 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Sousa Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Susana Vieira Freitas*. 3000213705

TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio

Processo n.º 1033/06.9TBTMR.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Tomarplac — Indústria, Comércio e Representações, L.ª

Credor — Emprimade, L.ª, e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Tomar, 2.º Juízo de Tomar, no dia 8 de Agosto de 2006, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Tomarplac — Indústria, Comércio e Representações, L.ª, número de identificação fiscal 502047127, com endereço no Casal dos Carrões, 12, São João Batista, 2300-000 Tomar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Fernando Lopes de Oliveira e Maria Leonor Alegrete Gomes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Teresa Martins Revê, com domicílio na Estrada de Benfica, 388, 2.º, esquerdo, 1500-001 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter urgente [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.